



FREITAS e ADVOGADOS
Associados

O PRINCÍPIO DA FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO

Autor : **Darwin Castro Charão**

Contato: darwin@freitaseadvogados.com.br
Site: www.freitaseadvogados.com.br

A Constituição Federal ocupa o ápice do ordenamento jurídico.

É constituída de inúmeros princípios os quais se aplicam, por força da hierarquia das normas, a toda legislação vigente.

Neste sentido, um dos princípios de destaque contidos em nossa Constituição é o Princípio da Força Normativa. Tal princípio confere a nossa Lei Máxima plena eficácia, ou seja, a todo custo as previsões ali contidas devem ser observadas.

A interpretação que se dá a norma deverá ser no sentido de manter perfeita harmonia entre o restante da legislação pátria e a Lei Fundamental.

É visando a máxima observância deste e de todos os demais comandos contidos em nossa Constituição que deve se pautar a atividade no âmbito do Direito.

Deve-se buscar esta plena eficácia nas mais diversas áreas das Ciências Jurídicas. É de suma importância destacar que a sociedade passa por uma série de modificações, onde as instituições muitas vezes são colocadas a prova, valores e direitos são relativizados, desequilíbrios são provocados na balança do direito, a evolução é constante.

Neste contexto, os direitos e garantias previstos na Lei Maior devem nortear a operação nos mais diversos ramos do Direito, tais como: Direito Administrativo, que regula as atividades da Administração Pública, inclusive no que tange as relações entabuladas com pessoas físicas e jurídicas (licitações, contratos públicos, etc...), Direito Previdenciário, visando concessões e revisões

de aposentadorias, concessões de auxílios diversos, tais como auxílio doença, maternidade e outros benefícios previdenciários, Direito do Trabalho, com atuação pró-ativa e equilibrada, Cível, Criminal e outros, ou seja, em todos os ramos do Direito.

Para que isto se concretize, fundamental que o cidadão tenha ciência das previsões contidas nestes diplomas legais. A forma de concretização deste postulado é estar sempre assessorado por profissionais qualificados, capazes de orientar e apontar caminhos mais seguros às pessoas físicas e, principalmente jurídicas, conferindo por intermédio desta atividade-meio toda eficácia que merece a Constituição Federal, e, por conseqüência, o restante da legislação que dela se ramifica, proporcionando a segurança jurídica almejada pelo cidadão nas mais diversas atividades.

Porto Alegre, março de 2009.

Fone: (51) 3227-2883